



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2019, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215, Centro, 36510-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desse instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.827.823/0001-56, sediada na Avenida de Lima, 903, Senador Valadares, Pará de Minas/MG, 35661-685, neste ato representada pelo Sr. GLAUBERTH PHILIPP DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador do RG MG-20.383.523 e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.177.486-14, residente e domiciliado à Rua Conceição Maria Moreira, 175/203, Grão Pará, Pará de Minas/MG, 35661-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2019, julgado em 16/01/2019 e homologado em 15/02/2019, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de Preço para aquisição de material escolar para a Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado e aquisição de materiais de escritório para as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, nas quantidades estimadas e condições especificadas no Anexo I desse instrumento convocatório, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

3.1. A presente ata tem registrado o preço para aquisição de material escolar para a Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado e aquisição de materiais de escritório para as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, nas quantidades estimadas e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

VENCENDOR(A): MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE						
ITEM	Código	DESCRIRÇÃO	QTDE	UNID	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
9	383130) BARBANTE DE ALGODAO PEQUENO NUMERO 6 100 METROS (PADRAO DEFIOS	30,00	UNID ADE	R\$ 2,10	R\$ 63,00
12	390849	(BOLA DE SOPRAR Nº 8 LARANJA C/50 (PADRAO ART LATEX	20,00	.PCT	R\$ 5,99	R\$ 119,80
13	390850	(BOLA DE SOPRAR Nº 8 ROSA C/ 50 (PADRAO ART LATEX	20,00	.PCT	R\$ 5,99	R\$ 119,80
14	390851	(BOLA DE SOPRAR Nº 8 VERMELHA C/50 (PADRAO ART LATEX	20,00	.PCT	R\$ 5,99	R\$ 119,80
15	383131	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 AMARELA C/50 (PADRAO ART (LATEX	20,00	PAC OTE	R\$ 5,99	R\$ 119,80
16	383132	(BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 AZUL C/ 50 (PADRAO ART LATEX	10,00	PAC OTE	R\$ 5,99	R\$ 59,90
17	383133	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 BRANCA C/50 (PADRAO ART (LATEX	10,00	PAC OTE	R\$ 5,99	R\$ 59,90
18	383134	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 VERDE C/ 50 (PADRAO ART (LATEX	10,00	PAC OTE	R\$ 5,99	R\$ 59,90
127	383208	(FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS AMARELA (PADRAO KIT	9,00	UNID ADE	R\$ 14,70	R\$ 132,30
128	393454	FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS AZUL CLARO (PADRAO (KIT	7,00	.UNID	R\$ 14,70	R\$ 102,90
129	383209	FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS AZUL ESCURO (PADRAO (KIT	9,00	UNID ADE	R\$ 14,70	R\$ 132,30
130	393455	(FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS BRANCA (PADRAO KIT	7,00	.UNID	R\$ 14,70	R\$ 102,90
131	393456	(FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS LARANJA (PADRAO KIT	7,00	.UNID	R\$ 14,70	R\$ 102,90
132	393457	(FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS PRETA (PADRAO KIT	7,00	.UNID	R\$ 14,70	R\$ 102,90
133	383211) FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS ROSA ESCURO (PADRAO KIT	9,00	UNID ADE	R\$ 14,70	R\$ 132,30
134	393458) FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS ROSA ESCURO (PADRAO KIT	7,00	.UNID	R\$ 14,70	R\$ 102,90
135	383212	(FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS VERDE (PADRAO KIT	9,00	UNID ADE	R\$ 14,70	R\$ 132,30
136	383213	FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS VERMELHA (PADRAO (KIT	9,00	UNID ADE	R\$ 14,70	R\$ 132,30
137	393459	(FITA DE CETIM NUMERO 2 C/ 100 MTS	7,00	.UNID	R\$ 27,35	R\$ 191,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

		AMARELA (PADRAO KIT				
138	393460	FITA DE CETIM NUMERO 2 C/ 100 MTS AZUL CLARO (PADRAO (KIT	7,00	.UNID	R\$ 27,35	R\$ 191,45
139	393461	(FITA DE CETIM NUMERO 2 C/ 100 MTS BRANCA (PADRAO KIT	7,00	.UNID	R\$ 27,35	R\$ 191,45
140	393462	(FITA DE CETIM NUMERO 2 C/ 100 MTS VERDE (PADRAO KIT	7,00	.UNID	R\$ 27,35	R\$ 191,45
141	393463	FITA DE CETIM NUMERO 2 C/ 100 MTS VERMELHA (PADRAO (KIT	7,00	.UNID	R\$ 27,35	R\$ 191,45
142	383324	(FITILHO AMARELO C/ 50M (PADRAO FITIL	9,00	UNID ADE	R\$ 1,65	R\$ 14,85
143	383325	(FITILHO AZUL C/ 50M (PADRAO FITIL	9,00	UNID ADE	R\$ 1,65	R\$ 14,85
144	383326	(FITILHO BRANCO C/ 50M (PADRAO FITIL	9,00	UNID ADE	R\$ 1,65	R\$ 14,85
145	383327	(FITILHO DOURADO C/ 50M (PADRAO FITIL	9,00	UNID ADE	R\$ 1,65	R\$ 14,85
146	383328	(FITILHO PRATA C/ 50M (PADRAO FITIL	9,00	UNID ADE	R\$ 1,65	R\$ 14,85
147	383329	(FITILHO ROSA C/ 50M (PADRAO FITIL	9,00	UNID ADE	R\$ 1,65	R\$ 14,85
148	383330	(FITILHO VERDE C/ 50M (PADRAO FITIL	9,00	UNID ADE	R\$ 1,65	R\$ 14,85
149	382907	(FITILHO VERMELHO C/ 50M (PADRAO FITIL	9,00	UNID ADE	R\$ 1,65	R\$ 14,85
165	383226	(LASTEX ROLO COM 500 METROS (PADRAO KIT	6,00	UNID ADE	R\$ 29,40	R\$ 176,40
179	393473	NOVELO DE LÃ AMARELO 100 G (PADRÃO MERITA, MOLLET OU (CISNE	11,00	.UNID	R\$ 16,50	R\$ 181,50
180	393474	NOVELO DE LÃ AZUL 100 G (PADRÃO MERITA, MOLLET OU (CISNE	11,00	.UNID	R\$ 16,50	R\$ 181,50
181	393475	NOVELO DE LÃ AZUL CLARO 100 G (PADRÃO MERITA, MOLLET (OU CISNE	11,00	.UNID	R\$ 16,50	R\$ 181,50
182	393476	NOVELO DE LÃ BRANCO 100 G (PADRÃO MERITA, MOLLET OU (CISNE	11,00	.UNID	R\$ 16,50	R\$ 181,50
183	393477	NOVELO DE LÃ LILÁS 100 G (PADRÃO MERITA, MOLLET OU (CISNE	11,00	.UNID	R\$ 16,50	R\$ 181,50
184	393478	NOVELO DE LÃ MARRON 100 G (PADRÃO MERITA, MOLLET OU (CISNE	11,00	.UNID	R\$ 16,50	R\$ 181,50
185	393479	NOVELO DE LÃ ROSA 100 G (PADRÃO MERITA, MOLLET OU (CISNE	11,00	.UNID	R\$ 16,50	R\$ 181,50
186	393480	NOVELO DE LÃ VERDE CLARO 100 G (PADRÃO MERITA, MOLLET (OU CISNE	11,00	.UNID	R\$ 16,50	R\$ 181,50
187	393481	,NOVELO DE LÃ VERDE ESCURO 100 G (PADRÃO MERITA (MOLLET OU CISNE	11,00	.UNID	R\$ 16,50	R\$ 181,50
188	393482	NOVELO DE LÃ VERMELHO 100 G (PADRÃO MERITA, MOLLET OU (CISNE	11,00	.UNID	R\$ 16,50	R\$ 181,50
189	393519	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE	30,00	.PCT	R\$ 13,90	R\$ 417,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

		PLÁSTICO MÉDIO 8MM PCTE COM 100 UNIDADES				
190	393520	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO PEQUENO 5MM PCT COM 100 UNIDADES	30,00	.PCT	R\$ 11,90	R\$ 357,00
191	393518	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 10MM PCTE COM 100 UNIDADES	30,00	.PCT	R\$ 17,30	R\$ 519,00
192	393526	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 12MM PCTE COM 100 UNIDADES	30,00	.PCT	R\$ 12,90	R\$ 387,00
193	393527	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 16MM PCTE COM 100 UNIDADES	30,00	.PCT	R\$ 12,90	R\$ 387,00
194	393525	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 6MM PCTE COM 100 UNIDADES	30,00	.PCT	R\$ 10,00	R\$ 300,00
232	383258	PAPEL COLOR SET LARANJA PCTE A4 90GR C/ 20 (PADRAO (VMP	180,00	PACOTE	R\$ 15,80	R\$ 2.844,00
270	383286	(PINCEL BROXA 835 NUMERO 6 (PADRAO TIGRE	30,00	UNIDADE	R\$ 16,85	R\$ 505,50
271	383287	(PINCEL BROXA 835 NUMERO 8 (PADRAO TIGRE	30,00	UNIDADE	R\$ 16,85	R\$ 505,50
274	393488	PINCEL PINTURA NUMERO 16 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	7,00	.PCT	R\$ 74,80	R\$ 523,60
275	393489	PINCEL PINTURA NUMERO12 SERIE 165 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	7,00	.PCT	R\$ 73,00	R\$ 511,00
302	383159	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / DOURADA (PADRAO ACRILEX)	6,00	CAIXA	R\$ 68,00	R\$ 408,00
303	383160	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / PRATA (PADRAO ACRILEX)	6,00	CAIXA	R\$ 68,00	R\$ 408,00
304	383161	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / VERDE (PADRAO ACRILEX)	6,00	CAIXA	R\$ 68,00	R\$ 408,00
305	383162	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / VERMELHA (PADRAO ACRILEX)	6,00	CAIXA	R\$ 68,00	R\$ 408,00
306	383305	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML AMARELO CX C/ 06 (PADRAO (ACRILEX	9,00	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 270,00
307	383306	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML AZUL ROYAL CX C/ 06 (PADRAO (ACRILEX	9,00	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 270,00
308	383307	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML BRANCA CX C/ 06 (PADRAO (ACRILEX	9,00	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 270,00
309	383308	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML LARANJA CX C/ 06 (PADRAO (ACRILEX	9,00	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 270,00
310	383309	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML MARROM CX C/ 06 (PADRAO (ACRILEX	9,00	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

311	383310	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML PRETA CX C/ 06 (PADRAO (ACRILEX	9,00	CAIX A	R\$ 30,00	R\$ 270,00
312	383311	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML VERDE CX C/ 06 (PADRAO (ACRILEX	9,00	CAIX A	R\$ 30,00	R\$ 270,00
313	383312	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML VERMELHO CX C/ 06 (PADRAO (ACRILEX	9,00	CAIX A	R\$ 30,00	R\$ 270,00
328	393505	TULE NA COR AMARELO, C/ 50M X 1,40	4,00	PEÇA	R\$ 256,50	R\$ 1.026,00
329	393506	TULE NA COR AZUL CLARO, C/ 50M X 1,40	4,00	PEÇA	R\$ 256,50	R\$ 1.026,00
330	393507	TULE NA COR BRANCO, C/ 50M X 1,40	4,00	PEÇA	R\$ 256,50	R\$ 1.026,00
331	393508	TULE NA COR LILÁS, C/ 50M X 1,40	4,00	PEÇA	R\$ 256,50	R\$ 1.026,00
332	393509	TULE NA COR MARRON, C/ 50M X 1,40	4,00	PEÇA	R\$ 256,50	R\$ 1.026,00
333	393510	TULE NA COR ROSA, C/ 50M X 1,40	4,00	PEÇA	R\$ 256,50	R\$ 1.026,00
334	393511	TULE NA COR VERDE CLARO, C/ 50M X 1,40	4,00	PEÇA	R\$ 256,50	R\$ 1.026,00
335	393512	TULE NA COR VERDE ESCURO, C/ 50M X 1,40	4,00	PEÇA	R\$ 256,50	R\$ 1.026,00
336	393513	TULE NA COR VERMELHO, C/ 50M X 1,40	4,00	PEÇA	R\$ 256,50	R\$ 1.026,00
Valor total por extenso		VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS NOVENTA E CINCO CENTAVOS			R\$ 25.247,95	

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva nota fiscal, **bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista;** mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

4.1.1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

4.1.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme ordem de fornecimento (OF), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva nota fiscal, no horário de 8:00 às 16:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.7.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico dessa ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

Glauberth Philipp da Silva
Miriam Maria Silva Barcante

TESTEMUNHAS:

CPF _____
CPF _____